



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 009 DE 02 DE MAIO DE 2002.

ANO XIII – N° 0550° IPANGUAÇU/RN, SEXTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

PODER EXECUTIVO
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal
JOSIMAR LOPES – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

TUNEFIS DA SILVA MORAIS – Presidente
JAÍRES AZEVEDO DOS SANTOS – Vice-Presidente
MARIA LUZINEIDE CAVALCANTE FONSECA – 1º
Secretária
SILVANO DE SOUZA LOPES – 2º Secretário
FRANCISCO FONSECA FILHO
JEFERSON KLEBER VARELA DE MELO
JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES
JOÃO BATISTA TEMÓTEO DA COSTA
REMO DA FONSECA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

DRª. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS
Juíza Substituta - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DRª. KALINE CRISTINA DANTAS PINTO ALMEIDA
Titular da Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 370/2016-GP,
DE 04 DE NOVEMBRO DE
2016.

**NOMEIA MEMBROS
PARA COMPOR A
EQUIPE DE
TRANSIÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU**, no uso de suas
atribuições constitucionais e legais,
e em conformidade com o disposto
no artigo 70 da Lei Orgânica do
Município,

CONSIDERANDO, o
Decreto Municipal n° 022 de 04 de
novembro de 2016, que institui a
Comissão de Transição Municipal
de Ipanguaçu, Estado do Rio
Grande do Norte.

CONSIDERANDO, o
Ofício n° 01/2016 datado de
03/11/2016 expedido pelo Prefeito
eleito senhor **VALDEREDO
BERTOLDO DO
NASCIMENTO**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os integrantes
abaixo relacionados, para proceder
ao levantamento da situação da
administração municipal,
notadamente ao que se referem os
ítems I a VIII do artigo 70 da Lei
Orgânica do Município, para efeito
da transição administrativa:

COORDENADOR:

- **ABDON SOARES DE
SOUZA JÚNIOR** –
SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO,
CPF n° 791.070.104-78

MEMBROS:

- **EDILSON CIPRIANO
DE LIMA JÚNIOR** –
SUB - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE
FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO, CPF n°
056.744.804-51;

- **FERNANDA
CRISTINA OLIVEIRA
SILVA FAUSTINO** –
CHEFE DA
TESOURARIA
MUNICIPAL, CPF n°
046.637.884-08;
- **FREDERICO
RODRIGUES DA
SILVA** – CHEFE DA
CONTROLADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO, CPF n°
74.262.694-69;
- **MARCOS CESAR
CAVALCANTE DE
MATOS** – CHEFE DA
CONTADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO, CPF n°
763.455.214-34.
- **JEANE DANTAS DOS
SANTOS BEZERRA**–
SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CPF n°
704.276.404-82.

Parágrafo único. A equipe
prevista no “caput” deste artigo
será coordenada pelo senhor
ABDON SOARES DE SOUZA
JÚNIOR.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Art. 2º A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 04 de novembro de 2016 à 20 de dezembro de 2016.

Art. 4º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,
em 04 de novembro de 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 4694/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-RN.
CONTRATADO: GLEYDSON DANIEL JACOME DA SILVA – CPF: 119.634.784-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PESSOA FÍSICA GLEYDSON DANIEL JACOME DA SILVA – CPF: 119.634.784-01, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA BANDA FORRÓ DO IMPROVISO PARA ANIMAR O PASSEIO DOS ADOLESCENTES QUE FAZEM PARTE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS-SCFV NO

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2016, COM SAÍDA AS 06:00 HS DA MANHÃ.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: A PARTIR DO DIA 26.10.2016 ATÉ 31.10.2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001.08.122.0020.2110.339036.00.00.00

BASE LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93. IPANGUAÇU, 26 DE OUTUBRO DE 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA – PREFEITO
GLEYDSON DANIEL JACOME DA SILVA- CPF: 119.634.784-01
- PELA CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 4694/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 034/2016

CONTRATO Nº: 346/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: GLEYDSON DANIEL JACOME DA SILVA – CPF: 119.634.784-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PESSOA FÍSICA GLEYDSON DANIEL JACOME DA SILVA – CPF: 119.634.784-01, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

ARTÍSTICAS DA BANDA FORRÓ DO IMPROVISO PARA ANIMAR O PASSEIO DOS ADOLESCENTES QUE FAZEM PARTE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS-SCFV NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2016, COM SAÍDA AS 06:00 HS DA MANHÃ.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: A PARTIR DO DIA 26.10.2016 ATÉ 31.10.2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001.08.122.0020.2110.339036.00.00.00

BASE LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93. IPANGUAÇU, 26 DE OUTUBRO DE 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA – CPF: 423.562.454-72– PELO CONTRATANTE
GLEYDSON DANIEL JACOME DA SILVA- CPF: 119.634.784-01
- PELA CONTRATADA

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

NO EXTRATO DE DISPENSA Nº 077/2016 PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DO DIA 31/10/2016 NA EDIÇÃO Nº. 0549 NA PAGINA 04, ONDE SE LER: Dotação Orçamentária 02.007.15.451.0021.1007.4490510 00000 e Valor R\$ 3. 040,00 (Três mil e quarenta reais) – Outros Materiais de consumo. LEIA-SE: Dotação Orçamentária 02.007.15.452.0021.2015.3390390 50000 pessoal jurídica e o Valor R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). IPANGUAÇU/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre as regras para a transição de mandato 2015-2016, a composição da Comissão de Transição e o desenvolvimento dos trabalhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial com fundamento no art. 70 da Lei Orgânica,
DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto regulamenta a transição de mandato, tendo por finalidade a concretização dos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e continuidade, garantindo ao Candidato Eleito todas as informações necessárias para a assunção do cargo, aplicando-se subsidiariamente a Resolução 027/2012 do TCE/RN.

Art. 2º – Será instituída a Comissão de Transição, composta de 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) indicados pelo Candidato Eleito e 06 (seis) pelo Prefeito.

§1º – Os membros da equipe de transição têm por objetivo

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

inteirar-se do funcionamento da administração municipal, para que não haja qualquer prejuízo à prestação dos serviços públicos, bem como organizar as informações prestadas para subsidiar os atos administrativos a serem editados nos primeiros dias de mandato.

§2º – A Comissão de Transição não será remunerada.

§3º – O Candidato Eleito deverá indicar os membros que lhe cabe da Equipe de Transição até o dia 10º dia útil de novembro do ano eleitoral;

§4º – O Prefeito em Exercício deverá publicar em até vinte e quatro horas após a indicação do Candidato Eleito a Portaria nomeando a Comissão de Transição e designando o membro que exercerá a função de Coordenador.

§5º – O Prefeito, no ato que nomear a Comissão Transição, atribui poderes para requisitar informações a qualquer órgão, sob pena de instauração de sindicância contra o servidor responsável pela omissão ou injustificado retardo.

Art. 3º – Ao Coordenador da Comissão de Transição compete a convocação das reuniões, devendo a primeira ser convocada para ocorrer em até dez dias da nomeação e nesta ser discutido e deliberado o calendário das reuniões seguintes até o encerramento e o plano de trabalho.

Parágrafo único – a conclusão dos trabalhos será a elaboração do Relatório Técnico Conclusivo, nos moldes previstos na Resolução 027/2012 – TCE/RN.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IPANGUAÇU, em 04 de Novembro de 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
044/2016

O Pregoeiro da PMI torna Pública a Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2016, tendo por objeto a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para equipar em suas necessidades os Postos de Saúde do Município de Ipanguaçu, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 22.11.2016, às 09h:00min, na sala de licitações da PMI. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

Ipanguaçu/RN, 04 de Novembro de 2016.

MARCONY FONSECA IRINEU
PREGOEIRO

PODER LEGISLATIVO

(Sem matérias nesta edição)

COMARCA DE IPANGUAÇU

(Sem matérias nesta edição)

Assessoria de Imprensa
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
AVENIDA LUIZ GONZAGA,
Nº 800 - CENTRO.
IPANGUAÇU/RN
CEP – 59508-000
TELEFAX: (84) 3335-2540

Espaco

nao

utilizado.